



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:503

Araporã – MG 08 de Outubro de 2019.



ATA DE JULGAMENTO – 2º SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano 2019, às quinze horas, na Sessão de Licitações e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Cássia Faria Borges, e respectivos membros a saber, Jaqueline Inácio Alves Ferreira e Sueli Kakuda de Oliveira Moraes, designados pelo Decreto nº. 3.624/2019, de 19 de junho de 2019, e o acompanhada a sessão pelo engenheiro civil Sr. Fernando Pieri Costa, servidor público efetivo do Município de Araporã, inscrito no CREA/GO sob n. 3857/D-GO, para realizar análise e julgamento da fase de HABILITAÇÃO para realizar abertura dos envelopes contendo documentações de habilitação e proposta de preços da licitação **Concorrência Pública nº. 004/2019**, cujo objeto trata da contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG**. A primeira sessão foi realizada dia 02 de outubro de 2019, ocasião em que apresentaram-se as seguintes empresas interessadas: **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 19.589.446/0001-21, sediada na Avenida Afonso Pena, n. 857, Centro na cidade de Centralina/MG, neste ato representada por seu proprietário-administrador Sr. Ives Simões Coelho, portador da carteira de identidade de n.º 13.579.787/SSP/MG, e CPF n.º 087.699.656-09, credenciada com ME/EPP; **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 17.540.016/0001-90, sediada na Rua Benjamin Constant, n. 243, centro na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Danilo Santos Oliveira, portadora da carteira de identidade de n.º MG 10.655.395, e CPF n.º 046.370.526-29, credenciada com ME/EPP; e a empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por sua proprietária-administradora Sra. Romilda Silva Rodrigues, portadora de RG n. M2187293/SSP/MG, e CPF n. 539.227.786-15, credenciada com ME/EPP. Na primeira sessão pública foram recebidos os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como o credenciamento dos representantes das empresas presentes e, após os procedimentos legais pertinentes os membros da CPL iniciu a fase de HABILITAÇÃO procedendo a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação dos interessados,

foram os mesmos entregues para análise e rubrica de todos e pelos representantes das licitantes. Após a análise e rubrica da documentação pelos representantes das licitantes presentes e membros da CPL, foi aberta a palavra aos representantes das licitantes para, querendo, registrar suas observações e alegações quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes, e que o fizeram nos seguintes termos circunstanciados lançado naquela ata.... "a representante da empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME** solicitou que se registrasse em ata as seguintes observações e alegações: alegou em relação a empresa **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-ME** que a mesma não apresentou atestado de visita técnica emitido pelo município juntamente com o responsável técnico do município. O representante da empresa **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** solicitou que se registrasse em ata as seguintes observações e alegações: em relação a empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME** alegou que não apresentou o balanço patrimonial assinado pelo contador (conforme item n. 3.1.3.c)"; Naquela oportunidade, considerando a necessidade de avaliação criteriosa da documentação apresentada, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **SUSPENDER** a sessão para análise criteriosa da documentação apresentada, juntamente com o setor de engenharia da municipalidade, comunicando a todos os presentes que o resultado da fase de HABILITAÇÃO do certame seria devidamente comunicado à todos via e-mail e site oficial do Município e, para tanto foram registrados os endereços eletrônicos e números de telefones fornecidos por todos os representantes das empresas participantes. Após devidamente lacrado o invólucro único contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes para, encerrou-se a sessão. Na presente data e sessão bem analisada a documentação de habilitação e técnica das empresas participantes e levando em conta as alegações feitas pelas empresas, os membros da CPL e engenheiro presentes, por unanimidade chegaram aos seguintes julgamentos quanto à fase de HABILITAÇÃO do certame: a empresa **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-ME** qualificada como microempresa e declarada INABILITADA pelos seguintes motivos → Não apresentou atestado de capacidade técnica profissional e nem operacional compatível nas quantidades e com os itens exigidos no subitem 3.1.4.c e 3.1.4.d do edital e também não apresentou cópias das notas fiscais dos serviços e ou contrato da empresa com a pessoa jurídica privada que emitiu os atestados conforme exigido no subitem 3.1.4.c; Não apresentou os cálculos demonstrativos devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme exige o

Item 3.1.3.c; Não realizou, portanto, não apresentou Atestado de visita ao local da obra conforme exigido no item n. 13 do edital devidamente assinado pelo responsável técnico do município. A empresa **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** qualificada como EPP e declarada INABILITADA pelos seguintes motivos → Não apresentou Balanço Patrimonial na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do domicílio da sua empresa acompanhado dos termos de abertura e encerramento, conforme exigido no item 3.1.3.a; Não apresentou capacidade financeira com os cálculos demonstrativos conforme índices constantes nas letras A, B, C e D, conforme exige o Item 3.1.3.c; Não apresentou capacidade financeira acompanhada do registro do contador responsável no órgão competente através do certificado de regularidade conforme exigido no Item 3.1.3.d; Apresentou atestados emitidos pela própria empresa participante (IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES) o que não serve para comprovar a capacidade técnica conforme exigido no subitem 3.1.4.c e 3.1.4.d, e o atestado emitido pela empresa Construtora ATP LTDA Não veio acompanhado de cópias das notas fiscais dos serviços e ou contrato da empresa com a pessoa jurídica privada que emitiu o atestado conforme exigido no subitem 3.1.4.c; Não apresentou os originais da Certidão Negativa Municipal (item 3.1.2, letra d), do Alvará de Funcionamento que comprova a inscrição da empresa no Cadastro de Contribuinte Municipal (item 3.1.2.b) e do Contrato de prestação de serviços que comprova o vínculo entre o engenheiro responsável e a empresa em questão, para que os mesmos fossem devidamente autenticados pelos membros da CPL. A empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME** qualificada como EPP e declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas exigidas no edital. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e engenheiro presentes. Aguarde-se decurso prazo recursal. Registre-se e publique-se.

Cássia Faria Borges
Presidente da CPL

Jaqueline Inácio Alves
Ferreira
Membro

Sueli Kakuda de Oliveira Moraes
Membro



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA N. 014/2019

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para contratação de show artístico infantil para Comemoração ao Dia da Criança-2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Araporã/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ARAPORÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Decreto Municipal nº 3.219 de 11 de outubro de 2017 e;

CONSIDERANDO que a contratação direta de empresa especializada atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a empresa EXCELLENT EVENT EVENTOS E FESTAS - EIRELI, regularmente cadastrada no CNPJ: 34.504.941/0001-84, com sede a Rua: Araxá, n. 506, apto 1005, Bairro Colégio Batista na cidade Belo Horizonte/MG, possui habilitação e qualificação para a realização do show, bem como apresentou proposta de menor preço e compatível com os praticados no mercado;

Considerando que a situação se enquadra no disposto no art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitações, apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE

I - DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:503

Araporã – MG 08 de Outubro de 2019.



II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa EXCELLENT EVENT EVENTOS E FESTAS - EIRELI, regularmente cadastrada no CNPJ: 34.504.941/0001-84, com sede a Rua: Araxá, n. 506, apto 1005, Bairro Colégio Batista na cidade Belo Horizonte-MG, num valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para a realização de show artístico voltado ao público infantil para comemoração do Dia da Criança, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARAPORÃ/MG, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

GERALDO ADRIANO DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Araporã/MG
Original assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG
Rua José Inácio Ferreira, 28 – CEP 38.435-000 – Fone: (31) 3338-8008 – www.araporã.mg.gov.br



DESPACHO DE ANULAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório nº 069/2019
Tomada de Preços nº. 003/2019

Tendo em vista o parecer 018/2.019 da Procuradoria Jurídica do município, que fica fazendo parte integrante deste despacho, ante a demonstração de vício do Edital, estimativa de custos e memorial descritivo da obra referente ao processo licitatório 069/2019, tomada de preços 03/2.019, determino:

ANULAR a licitação em apreço, com fulcro na prerrogativa contida na parte final do art. 49 da Lei 8666/93 e rescindir unilateralmente o respectivo contrato.

O pagamento pelos serviços que aproveitaram à obra, desde que efetivamente realizados e em preços compatíveis com os do mercado;

Realização de novo processo licitatório, na modalidade legal, para fins de conclusão do remanescente da obra;

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais.

Araporã, 08 de outubro de 2019.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal
ORIGINAL ASSINADO



DECRETO Nº 36782019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação o Sr. Paulo Roberto Caixeta Junior.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DECRETO Nº3679/2019

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL.”

Considerando a decisão judicial nos autos do processo judicial nº0007288-28.2011.8.13.0696, em trâmite perante a Vara da Comarca de Tupaciguara, determinando a reintegração do servidor Paulo Roberto Caixeta Júnior,

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a reintegração do servidor Paulo Roberto Caixeta Júnior, no cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:503

Araporã – MG 08 de Outubro de 2019.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br